



Câmara Municipal de Pompeia

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA

Processo Nº

35.777

Data

23/01/2014

Projeto de

Lei nº 04/2014

Autor

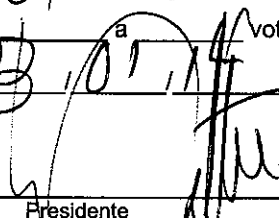
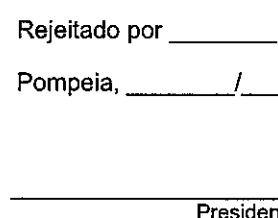
Prefeito Municipal de Pompeia

Assunto

"Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tiquete alimentação e dá outras providências."

TRAMITAÇÃO

À comissão de Justiça e Redação. Em ____/____/____ Diretor de Secretaria			

Resultado	Aprovado por <u>07</u> a <u>0</u> votos	Aprovado por ____ a ____ votos
	Rejeitado por ____ a ____ votos	Rejeitado por ____ a ____ votos
	Pompeia, <u>23</u> / <u>01</u> / <u>14</u>	Pompeia, ____ / ____ / ____
	 Presidente	 Presidente

Autógrafo Nº

Lei Nº

de ____ / ____ / ____

Observações:

Arquivado em ____ / ____ / ____



PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA

www.pompeia.sp.gov.br - pmp@pompeia.sp.gov.br

Rua Dr. José Moura Resende, 572 - Caixa Postal nº 1 - CEP 17580-000 - Fone/Fax: (14) 3405-1500

PROJETO DE LEI Nº 4 /2014

As Comissões competentes
Pompeia,

Presidente da Câmara

DÁ NOVA REDAÇÃO AO ARTIGO 3º DA LEI Nº 2.019, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2002, QUE INSTITUI O TÍQUETE ALIMENTAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE POMPEIA APROVA:

Artigo 1º - O artigo 3º, da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que "Institui o tíquete alimentação e dá outras providências", passa a vigorar com a seguinte redação:

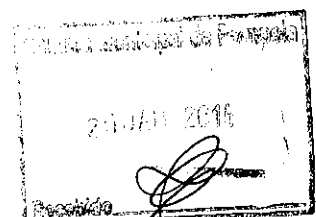
"Artigo 3º - O valor mensal do tíquete alimentação será de R\$ 310,00 (trezentos e dez reais), com reajustes periódicos que preservem o poder aquisitivo dos servidores, garantindo a compra mensal dos produtos que compõem a cesta básica".

Artigo 2º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2014.

Pompeia, 17 de janeiro de 2014.

OSCAR NORIO YASUDA
Prefeito Municipal





Câmara Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

Rua João da Costa Vieira, 584 - Cx. Postal 46 - CEP 17580-000 - Telefax (14) 3452-1405 - Pompeia - SP
www.camarapompeia.sp.gov.br - e-mail: cmpompeia@camarapompeia.sp.gov.br

Comissão de Justiça e Redação

Comissão de Finanças e Orçamento

PARECER EM CONJUNTO

Projeto de Lei nº 4/2014

Autor: Prefeito Municipal

Assunto: "Dá nova redação ao artigo 3º da Lei nº 2.019, de 19 de dezembro de 2002, que institui o tíquete alimentação e dá outras providências".

O Projeto de Lei acima mencionado, analisado pelas Comissões Competentes, foi declarado legal e constitucional.

Quanto ao mérito, somos favoráveis.

Pela aprovação.

Sala das Comissões, 23 de janeiro de 2014.



Elcio Rigotto Zapparoli
Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento
Relator



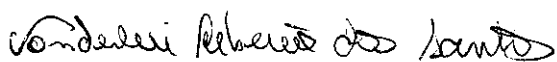
Fátima Cavaliéri
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



Nilson Fernandes da Silva
Membro da Comissão de Finanças e Orçamento



Claudinei Santiago Domingues
Membro da Comissão de Justiça e Redação



Vanderlei Ribeiro dos Santos
Membro da Comissão de Justiça e Redação